



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea g) – Participação Variável do IRS

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de trinta de novembro de dois mil e vinte e três, relativa à “**Participação Variável do IRS**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município, **propõe-se** que a participação a variável do IRS, relativa aos rendimentos de 2024, seja de 5%.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 20 votos a favor, 12 votos contra e 3 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 21 de dezembro de 2023

A Segunda Secretária

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 4 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS;

Determina o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do CIRS.

A participação referida anteriormente depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, de acordo com o n.º 2 do referido artigo e diploma.

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação variável do IRS e remeter a proposta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar que a participação a variável do IRS, relativa aos rendimentos de 2024, seja de 5%.

Mais se **propõe** que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes e João Pinto 3 votos contra dos Senhores Vereadores Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, e 0 abstenções.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

pg 2
F. Fernandes
Z

-----ESTÁ CONFORME-----
**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 30 de novembro de 2023

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA

N.º 013 - GPG

PARECER	DESPACHO
vist. Encarado. Enqueto ao Sr. Presidente deixar a taxa de IRS a aplicar no cwalko. 02.11.2023 <i>[Signature]</i>	Nos termos e Considerando o irregular trénio e a realidade financeira da Câmara Municipal propõe-se fixar a taxa em 5% Remeta-se proposta para análise da Câmara e posteriormente Assessoria Municipal. $\frac{6}{4}$ 323

De: Gabinete de Planeamento e Gestão

Para: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Participação variável no IRS

Determina o art.º 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do CIRS.

A participação referida anteriormente depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, de acordo com o n.º 2 do referido artigo e diploma.

Assim deverá a Câmara Municipal deliberar a participação variável do IRS relativa aos rendimentos do ano de 2024, que no ano transato cifrou-se nos 5%.

A proposta deverá ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior.

Município de Caminha, 2 de novembro de 2023

O Gabinete de Gestão e Planeamento

[Signature]
João Ferreira

